



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 10/2021

Processo Administrativo n.º 264/2020

Licitação n.º 03/2021 – Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)

VALIDADE: até 18 / 03 / 2022

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro - Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **OLIVEIRA, TÁVORA E CIA LTDA - ME - CNPJ nº. 24.524.757/0001-42**, com sede na Rua Sócrates Peixoto, nº. 1004, Jardim Floresta - Boa Vista - RR, Telefone: (95) 99139-7642/98100-3778/3623-7499, Banco: Banco do Brasil - Agência: 2617-4 - Conta Corrente: 57.785-5, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. **ALAN OLIVEIRA TÁVORA**, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira - Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias com capacidade para 5 m³ (cinco metros cúbicos) cada, incluindo entrega e retirada, para remoção de entulho e atender as demandas da CAER, conforme especificações e frequência de retiradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	SEMANAL	ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	OLIVEIRA, TÁVORA E CIA LTDA - ME CNPJ nº. 24.524.757/0001-42	Locação de CAÇAMBA ESTACIONÁRIA com capacidade para armazenar 5 m³ (cinco metros cúbicos) cada, para prestação de serviços de coletas e retiradas de lixos e entulhos inorgânicos.	04	208	122,59
VALOR TOTAL R\$: 25.498,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
- 4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 4.10. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 6.2. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 6.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.
- 9.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.2. Pela CAER:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

12.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Órgão Gerenciador:

Boa Vista/RR, 19 de março de 2021

JAMES DA SILVA BERRADOR
Presidente

Pelo Fornecedor:

ALAN OLIVEIRA TÁVORA
RG nº 3297179 SSP/RR
CPF nº 934.369.122-04

Testemunhas:

1. Alcione da Silva CPF nº: 241.567.62-00
2. Paloma Kitty Carvalho Silva CPF nº: 016.798.582-54



CAER
Comissão de Avaliação e Registro
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...

1.1. O presente documento tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato ao cargo de ...
1.2. A avaliação será realizada de acordo com o edital de seleção, observando-se os seguintes aspectos:
1.2.1. Conteúdo Programático: ...
1.2.2. Habilidades Específicas: ...
1.2.3. Habilidades Gerais: ...
1.2.4. Atitudes e Valores: ...
1.2.5. Conhecimentos Específicos: ...
1.2.6. Conhecimentos Gerais: ...
1.2.7. Habilidades de Comunicação: ...
1.2.8. Habilidades de Trabalho em Equipe: ...
1.2.9. Habilidades de Liderança: ...
1.2.10. Habilidades de Resolução de Problemas: ...
1.2.11. Habilidades de Tomada de Decisão: ...
1.2.12. Habilidades de Planejamento: ...
1.2.13. Habilidades de Organização: ...
1.2.14. Habilidades de Gestão de Recursos: ...
1.2.15. Habilidades de Gestão de Tempo: ...
1.2.16. Habilidades de Gestão de Qualidade: ...
1.2.17. Habilidades de Gestão de Riscos: ...
1.2.18. Habilidades de Gestão de Mudanças: ...
1.2.19. Habilidades de Gestão de Inovação: ...
1.2.20. Habilidades de Gestão de Sustentabilidade: ...

EM BRANCO
CPL/CAER

1.3. O candidato deverá assinar o presente documento em duas vias, uma para o arquivo da Comissão de Avaliação e Registro e outra para o candidato.

1.4. O candidato deverá apresentar o presente documento no dia e hora estabelecidos no edital de seleção.

1.5. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.6. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.7. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.8. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.9. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.10. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.11. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.12. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.13. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.14. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.

1.15. O candidato deverá apresentar o presente documento em uma única folha, sem dobrar, sem rasgar e sem fazer anotações.